Rua Sorbone, 375, Centreville

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

CEP: 13.560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 24/10/2014 17:40:52, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

## **SENTENÇA**

Processo no: 0011603-70.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigações

Requerente: Cromus Embalagens Indústria e Comércio Ltda

Requerido: Indústria e Comércio de Biscoitos de Chocolates São Jorge Ltda

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 180/181: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. O pagamento do valor acordado já aconteceu, conforme noticiado à fl. 180, pelo que extingo a execução nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Não incidem custas processuais. Providencie o imediato desbloqueio do veículo de fl. 171.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 24 de outubro de 2014.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.